



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária Nº: 005/2018
Decisão : 020/2018-CEAG/PE
Item da Pauta : 3.2
Referência : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão
Pernambucano – Campus Petrolina – Zona Rural.
Interessado : Cadastro do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Agropecuária -
PRONERA – Presencial.

EMENTA: Análise e apreciação do processo de Cadastro do Curso de Técnico de Nível Médio Integrado em Agropecuária – PRONERA - Presencial.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 05, realizada no dia 04 de abril de 2018, apreciando o protocolo nº 200054560/2017 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina – Zona Rural, que trata de Cadastro do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Agropecuária – PRONERA - Presencial, bem como, indicar para relator o Conselheiro Engenheiro de Pesca André da Silva Melo, **DECIDIU** por unanimidade aprovar o parecer do relator com o seguinte teor: “Após análise da documentação apresentada na solicitação de Cadastro do Curso de Nível Médio Integrado em Agropecuária – PRONERA - Presencial, oferecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR / PE, protocolada sob o nº 200.054.560/2017: Considerando que a Instituição de Ensino, pleiteante, encontra-se Credenciada junto ao Ministério da Educação, obedecendo o que dispõe a legislação em vigor; Considerando que o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR / PE, atendeu as solicitações o normativo vigente para o Cadastramento do Curso, do Sistema CREA/CONFEA, que é o Artigo 2º e seus incisos, do Anexo II, da Resolução 1.073, de 19 de abril de 2016. Recomendo: Diante das considerações acima exposta, o DEFERIMENTO ao Cadastro do Curso de Nível Médio Integrado em Agronegócio – Modalidade Ensino a Distância, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR / PE, concedendo aos egressos: o título de: Técnico(a) em Agronegócio (código: 313-29-00), de acordo com a Resolução CONFEA nº 473/02, atualizada em 18/12/2017; concedendo as atribuições constantes no artigo 2º da Lei nº 5.524/1968, para o desempenho das atividades relacionadas no Artigo 6º do Decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/2002, compatíveis com sua formação”. **Coordenou** a sessão o **Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos – Coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Eng. Agr. Burguivol Alves de Souza, Eng. de Pesca André da Silva Melo e Eng. de Pesca José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2018

Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG